



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a admissibilidade da instauração de sindicância de Interdição Ética para apuração dos fatos na UBS Catolé de Zé Ferreira – Campina Grande.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da interdição ética;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização de nº 84/2022 expedido nos autos do processo administrativo de nº 133/2023 e o parecer de nº 05/2023 da Conselheira Relatora.


CONSIDERANDO a deliberação da diretoria na 904ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 10 de janeiro de 2023.

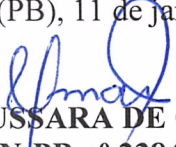
DECIDEM:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de sindicância para possível interdição ética do exercício da enfermagem na UBS Catolé de Zé Ferreira em Campina Grande, cadastrada no CNES 2362694, localizado à Rua Dulce Amorim, 360, bairro Catolé de Zé Ferreira, no município de Campina-Grande, Paraíba, em virtude das falhas estruturais colocarem em risco a vida dos usuários e/ou da equipe de enfermagem durante a assistência aos pacientes, impossibilitando a prática segura das ações de enfermagem.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 11 de janeiro de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Conselheira Relatora